



CIRCULAR N.º 11-REIT/2012

Alteração aos Procedimentos referentes à formatação e depósito de Teses e Dissertações (2º e 3º ciclo)

A conformação das teses e dissertações com as regras e formalidades presentemente em vigor na Universidade de Aveiro afigura-se essencial para uma sua adequada disponibilização no quadro da especial forma de publicidade que lhe está associada, nomeadamente através do Repositório Institucional - RIA.

E com efeito, deve ter-se presente a dificuldade em que se traduz para os Serviços de Biblioteca, Informação Documental e Museologia (SBIDM) o arquivo destes documentos no Repositório Institucional da UA, se os mesmos – que como se não desconhece são centenas – não vierem conformados com as regras acima descritas, isto é, se apresentarem insuficiências ou erros de formatação e ou de redação.

Por outro lado, o não cumprimento das exigências formais pré-estabelecidas não só coloca em causa a (boa) imagem da instituição, como torna em boa parte dos casos inviável a sua imediata disponibilização no RIA, com manifesto prejuízo para todos os interessados.

Impõe-se assim que os estudantes sejam cada vez mais rigorosos no cumprimento das normas institucionais exigidas para a apresentação dos seus trabalhos de mestrado e doutoramento, o que pressuporá também uma cada vez maior sensibilidade por parte dos serviços e dos orientadores – interlocutores que, reconheça-se muito têm já feito na prevenção e resolução destes problemas – para a importância do cumprimento das regras de apresentação dos documentos, nos termos previamente estabelecidos pela UA.

Pelas razões que antecedem, importa pois, por um lado, proceder ao aperfeiçoamento dos procedimentos vigentes, desfazendo as dificuldades ainda subsistentes, e por outro, criar os mecanismos inibitórios que permitam garantir o adequado cumprimento das regras e formalidades impostas.

Nessa conformidade, enunciam-se de seguida as principais alterações:

1. Por razões de natureza eminentemente prática, as teses e as dissertações deixam de ser encadernadas pelos SBIDM. Os estudantes passam a ter de entregar um exemplar **devidamente encadernado** para posterior remessa à Biblioteca da UA e já não um mero documento em folhas soltas, conforme permitido pelo procedimento atualmente em vigor.
2. Os exemplares (impressos e em CD) destinados à Biblioteca da UA, à Biblioteca Nacional e/ou a outras instituições congéneres devem necessariamente corresponder à versão final da tese/dissertação, incluindo, se for o caso, as alterações sugeridas pelo júri aquando da realização das provas públicas.
3. Tenha-se porém presente que as alterações suscitadas aquando do ato público não podem contender com a estrutura do documento; apenas serão de admitir pequenas correções, ainda que de natureza formal, a saber, correções gramaticais, ortográficas, de morfologia, de sintaxe ou outras, ou pequenas alterações de conteúdo. Está pois fora de causa a introdução de alterações que contendam com os objetivos, processos e metodologias utilizadas na conceção dos documentos.



4. Atente-se por outro lado que as propostas de alteração que o júri entenda dever formular nos termos do número anterior devem constar da respetiva ata das provas públicas ou de documento a ela apenso.
5. Para assegurar o cumprimento do disposto nos números anteriores, os exemplares (impressos e em CD), com versão definitiva, devem ser entregues nos SGA (para o caso dos Doutoramentos) e nos Departamentos e Escolas (para o caso dos Mestrados), no prazo máximo de duas semanas contadas da data da realização das provas públicas, devendo vir obrigatoriamente acompanhados pela declaração de direitos de autor (DDA) devidamente preenchida e assinada (nova minuta disponível na página Web dos SGA) e de parecer favorável do Sr. Presidente do Júri. Na DDA o aluno passa a declarar por sua honra que a tese/dissertação entregue em suporte de papel e em cd é a correspondente à versão final.
6. Posteriormente, compete aos Departamentos, Escolas e SGA confirmar e validar com absoluto rigor os termos e o teor das versões finais, e da sua conformidade com as regras e formalidades em vigor.
7. Por fim, faz-se menção aos mecanismos inibitórios agora criados. Assim, a nota da prova académica não será lançada se (e enquanto) as versões finais dos documentos não forem confirmadas/validadas nos termos do número anterior, só se efetuando se e quando todos os formalismos se encontrarem rigorosamente cumpridos.
8. Da mesma forma, não serão entregues quaisquer documentos comprovativos da conclusão do grau (de mestre e doutor) ao estudante que não tenha entregue a versão final confirmada nos termos referidos nos números anteriores.
9. No sentido de se promover uma maior sensibilização dos funcionários das secretarias departamentais que recebem as dissertações de mestrado, os SBIDM irão realizar uma ação de esclarecimento, a ser convocada pela Administração, em data oportunamente a divulgar.

Dê-se conhecimento do teor da presente circular no Jornal Online e na LEGUA, propondo-se ainda aos SGA, aos SBIDM e aos Departamentos/Unidades Orgânicas a sua divulgação nas respetivas páginas Web.

Universidade de Aveiro, 17 de maio de 2012

O Vice-Reitor,
Prof. Doutor Eduardo Silva

O Vice-Reitor,
Prof. Doutor José Fernando Mendes